

FICHA Nº 01

MATRÍCULA Nº 95645

IMÓVEL Rua Cristovão Colombo nº 330 - Fundos
aptº. 101.

L.º

FLS.


 1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL:- Aptº. 101, situado na Rua Cristovão Colombo nº 330 - Fundos, na Freguesia do Engenho Novo, com a fração ideal de 0,160/1.000 da totalidade do terreno que mede: 11,00m de frente e fundos por 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando a direita com o prédio nº 334, a esquerda com o de nº 314 e aos fundos com os de nºs 277 e 285 da Rua Alvares Cabral, com a área de utilização do prédio e aptºs. dos fundos medindo de frente 11,00m, a esquerda 6,50m, fundos 11,00m, direita 6,50m, estão construídos no terreno de fundos que dão entrada por uma servidão, contendo em seu interior uma área descoberta para ventilação de forma retangular de 3,40m por 1,90m, perfazendo um total de 6,46m². A entrada de uso comum a todas as unidades será de 2,45m de frente e fundos por 26,00m de ambos os lados. **PROPRIETÁRIOS:-** MARIA EUGENIA GONÇALVES TELLES, casada com PAULO MACIEL TELLES, pelo regime da comunhão de bens; PAULO CEZAR GONÇALVES COTINHOLA, brasileiro, solteiro, menor púbere; NEUZA MARIA GONÇALVES COTINHOLA PINTO, casada com FÁBIO FONSECA SOARES PINTO, pelo regime da comunhão parcial de bens. **TÍTULO ANTERIOR:-** Lº 3-BP, às fls. 178, sob o nº 63.258, registrado em 12.02.1969. **Inscrição nº** 1644607-2. **Código Logradouro nº** 06836-1. *****ALS

Av.1/95645 – **DIVÓRCIO:-** Por requerimento de 18.01.2013, instruído por xerox da Certidão de Casamento da 10ª Circunscrição do RCPN desta cidade, datada de 30.11.2011, Matrícula nº 088534 01 55 1994 2 00192 229 0022831 32, já arquivada, fica averbado o divórcio de FÁBIO FONSECA SOARES PINTO e NEUZA MARIA GONÇALVES COTINHOLA PINTO, por sentença de 21.07.2004, do M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família Regional do Méier desta cidade. O ex-cônjuge mulher passará a usar o nome de solteira: NEUZA MARIA GONÇALVES COTINHOLA. Protocolo nº 361320, Lº 1-BE, fls. 298, talão nº 451220. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013. *****ALS

Av.2/95645 – **CASAMENTO E DIVÓRCIO:-** Pelo mesmo requerimento que deu origem a Av.1, instruído por xerox da Certidão de Casamento da 11ª Circunscrição do RCPN desta cidade, Matrícula nº 088567 01 55 1971 3 00077 038 0023618 37 datada de 07.12.2011, já arquivada, fica averbado o casamento de PAULO CEZAR GONÇALVES COTINHOLA com MARIA ENEIDE CÔRTEZ DE OLIVEIRA, que após o ato adotou o nome de “MARIA ENEIDE DE OLIVEIRA COTINHOLA”, realizado em 08.03.1971, pelo regime da separação de bens, de acordo com escritura de pacto antenupcial registrado em 28/12/2012, no Lº 3-B-Auxiliar, fls. 297, sob o nº 4487 e fls. 300, sob o nº 4493, bem como fica averbado o divórcio do casal acima citado, por sentença de 04.12.1989, do M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família desta cidade. O ex-cônjuge mulher passará a usar o nome de solteira: “MARIA ENEIDE CÔRTEZ DE OLIVEIRA”. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013. *****ALS

R.3/95645 – **PARTILHA DE 1/3:-** Nos termos da escritura pública de inventario e partilha dos bens deixados por falecimento de PAULO CEZAR GONÇALVES COTINHOLA, CPF nº 363.978.817-68, ocorrido em 28.02.2000, lavrada em 18.03.2008 no 14º Ofício de Notas desta cidade, Lº SB-323, fls. 092/095, 1/3 do imóvel desta matrícula avaliado para efeitos fiscais em R\$99.474,58, foi partilhado a 1) MARCELO DE OLIVEIRA COTINHOLA, brasileiro, autônomo, CPF nº 024.243.507-60, assistido por sua esposa ANA PAULA DE MATTOS BRAÇAL COTINHOLA, brasileira, autônoma, CPF nº 024.243.507-60 e 2) MARINA DE OLIVEIRA COTINHOLA, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF nº 091.774.067-02, na

proporção de 1/6 para cada um dos herdeiros, assistidos por seu advogado Dr. Sidney Rodrigues Cerqueira, OAB/RJ nº 78.710. O imposto de transmissão foi pago em 19.02.2008, através da guia nº 7.64.019532-5, no valor de R\$1.458,95. Protocolo nº 361321, Lº 1-BE, fls. 298, talão nº 451221. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2013. *****ALS

AV-4-95645 – **ARROLAMENTO DE BENS** - Nos termos do Ofício do Ministério da Fazenda Receita Federal, Requisição nº 17.00.00.77.9 de 07/04/2017, hoje arquivado, assinado por Joana Aparecida Lages Matrícula nº 76047, ato de delegação de competência DRF – Rio de Janeiro II, o imóvel desta matrícula foi arrolado, devendo a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do aludido bem em questão, ser comunicada a unidade da Delegacia da Receita Federal, no prazo de quarenta e oito horas. Protocolo nº 399386, Lº 1-BN, fls. 135, Talão nº 493863. Rio de Janeiro, 04 de maio de 2017. *****CG

AV-5-95645 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhido os emolumentos referentes a averbação do arrolamento objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29.682/97). Rio de Janeiro, 04 de maio de 2017. *****CG

AV-6-95645 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 476300, aos 17/10/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 16/10/2025, protocolo nº. 202005.0611.01137821-IA-190, Data do pedido: 12/02/2020, processo nº. 00014819120125010432, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara: RJ - Cabo Frio - RJ - 2A Vara do Trabalho de Cabo Frio, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO DE OLIVEIRA COTINHOLA**, CPF sob o nº 024.243.507-60, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo**: Em razão do Ato Executivo 198/2023, o então Oficial Titular deste Serviço Dr. Lelio Gabriel Heliodoro dos Santos, falecido em 08/05/2025, constatou e comunicou à E.CGJ que a gestão anterior (Oficial Dr. Geraldo Mendonça - 1988 à 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2026, averbado por ISB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEFCH 70282 POS. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

AV-7-95645 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 476302, aos 17/10/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 16/10/2025, protocolo nº. 202005.0611.01137821-IA-960, Data do pedido: 06/05/2000, processo nº. 00103478320155010432, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara: RJ - Cabo Frio - RJ - 2A Vara do Trabalho de Cabo Frio, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO DE OLIVEIRA COTINHOLA**, CPF sob o nº 024.243.507-60, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo**: Em razão do Ato Executivo 198/2023, o então Oficial Titular deste Serviço Dr. Lelio Gabriel Heliodoro dos Santos, falecido em 08/05/2025, constatou e comunicou à E.CGJ que a gestão anterior (Oficial Dr. Geraldo Mendonça - 1988 à 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento nº. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2026, averbado por ISB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica nºEFCH 70284 DTB. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

MATRÍCULA

95.645

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 02

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

AV-8-95645 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação n° 476303, aos 17/10/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 16/10/2025, protocolo n°. 202010.0114.01337913-IA-980, Data do pedido: 01/10/2020, processo n°. 00010186620125010007, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 7A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO DE OLIVEIRA COTINHOLA**, CPF sob o n° 024.243.507-60, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo**: Em razão do Ato Executivo 198/2023, o então Oficial Titular deste Serviço Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos, falecido em 08/05/2025, constatou e comunicou à E.CGJ que a gestão anterior (Oficial Dr. Geraldo Mendonça - 1988 à 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento n°. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2026, averbado por ISB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica n°EFCH 70286 GLJ. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

AV-9-95645 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação n° 476304, aos 17/10/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 16/10/2025, protocolo n°. 202010.0514.02111973-IA-270, Data do pedido: 25/04/2022, processo n°. 00009870420105010076, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 76A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO DE OLIVEIRA COTINHOLA**, CPF sob o n° 024.243.507-60, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). **Averbação de indisponibilidade a destempo**: Em razão do Ato Executivo 198/2023, o então Oficial Titular deste Serviço Dr. Lélío Gabriel Heliodoro dos Santos, falecido em 08/05/2025, constatou e comunicou à E.CGJ que a gestão anterior (Oficial Dr. Geraldo Mendonça - 1988 à 2023), por entendimento da época, referente ao Provimento n°. 39 de 2014, não procedia às referidas averbações nas matrículas, anotando-as tão somente no indicador pessoal. Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2026, averbado por ISB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica n°EFCH 70287 CON. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

AV-10-95645 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação n° 476305, aos 17/10/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 16/10/2025, protocolo 202401.2617.03133177-IA-880, Data do pedido: 26/01/2024, processo n°. 00115788720145010010, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 10A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO DE OLIVEIRA COTINHOLA**, CPF sob o n° 024.243.507-60, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2026, averbado por ISB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica n°EFCH 70289 HRM. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

MATRÍCULA

95.645

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisPRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO / RJ

Ficha: 02-V

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA

AV-11-95645 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação n° 476307, aos 17/10/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 16/10/2025, protocolo n°. 202402.0813.03154527-IA-709, Data do pedido: 08/02/2024, processo n°. 00115788720145010010, Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho - RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 10A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO DE OLIVEIRA COTINHOLA**, CPF sob o n° 024.243.507-60, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2026, averbado por ISB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica n°EFCH 70290 DNC. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

AV-12-95645 - **INDISPONIBILIDADE COM CONSIGNAÇÃO**: Prenotação n° 476311, aos 17/10/2025. Nos termos do Relatório de Impedimento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB de 16/10/2025, protocolo n°. 202509.2408.04276963-IA-951, Data do pedido: 24/09/2025, processo n°. 00010186620125010007, Instituição: Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - 7A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: 7A Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de MARCELO DE OLIVEIRA COTINHOLA**, CPF sob o n° 024.243.507-60, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação, devendo, entretanto, serem pagos ao final pela parte interessada quando do cancelamento do gravame, salvo exceções legais, nos termos do artigo 1.211 do Código de Normas - Parte Extrajudicial - da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vigente a partir de 01/01/2023). Rio de Janeiro, RJ, 16/03/2026, averbado por ISB e conferido por ANK. Selo de fiscalização eletrônica n°EFCH 70295 UUY. Assinado digitalmente por Fabio de Oliveira Marques - Matr. 94/4173 - Substituto. - - - - -

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VAALE COMO CERTIDÃO

Documento Oficialmente Publicado
Registro de Imóveis Via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital